

60/66. Lei

Autoriza o Prefeito alterar nomenclatura dos funcionarios

O povo de Bunitos por seus representantes decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei. —

ARTº 1º. Fica o chefe do Executivo autorizado a alterar os nomenclaturas dos funcionarios, os infra - especificados, da seguinte forma:.

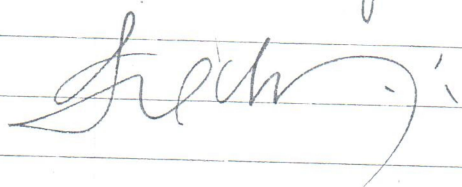
Subsidio e representacao do Prefeito	CR\$ 250.000
Secretarios e Contadores	200.000
Chefe Serviço de Fazenda	180.000
Chefe " " Obras	150.000
Fiscal da Lide	40.000
Encarregado da Uzuia	80.000
Fiscal de Terra Bonita	30.000
Impetor Escolar	60.000

§- Unico - As alteracoes Supras - São validas a partir de 1º de Julho do corrente exercicio.

Artº 2º. Fica o chefe do executivo autorizado abrir credito suplementar a partir do segundo semestre, para satisfazer a Lei de carater financeiro, oriunda da presente Lei.

Artº 3º. Revogam-se as disposicoes em contrario.

Mando portanto todas autoridades a quem esta Lei pertencer que cumpra ou faça cumprir, tao fielmente como n'ela se contém, Prefeitura, aos 8 de Julho de 1966. —



Prefeito
Secretario